



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e programada do veículo oficial com fornecimento de peças, sendo ele: MMC/TRITON SPORT HPE, Diesel, ano/modelo 2021/2022, sob demanda, incluindo fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, quando houver necessidade, com custas do transporte do veículo para o local da manutenção para a empresa contratada, em atendimento as necessidades desta Casa Legislativa.

2.0 – JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do objeto acima já identificado, justifica-se, através da necessidade de manter em condições adequadas de uso e em bom estado de conservação o veículo pertencente a frota veicular deste Poder Legislativo sempre a disposição do serviço a qualquer tempo que for demandado, uma vez que realiza o transporte de pessoas e materiais necessários ao cumprimento dos trabalhos diáários, satisfazendo assim, as expectativas de eficiência, conforto e segurança. Ressalta-se, que o serviço contratado irá garantir o prolongamento da vida útil do veículo, contribuindo para a conservação do bem público, e considerando ainda, a preocupação com a saúde, a segurança e o bem-estar do trabalho.

3.0 – DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QUANT.
01	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA DO ALTERNADOR (Aplicação: veículo MITSUBISHI, modelo L-200 ano 2002, DIESEL).	UND.	03
02	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA DO AR CONDICIONADO (Aplicação: veículo MITSUBISHI, modelo L-200 ano 2002, DIESEL).	UND.	03
03	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO PARA MOTOR (Aplicação: veículo MITSUBISHI, modelo L-200 ano 2002, DIESEL).	UND.	10
04	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO LUBRIFICANTE (Aplicação: veículo MITSUBISHI, modelo L-200 ano 2002, DIESEL).	UND.	03
05	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO DE AR DO MOTOR (Aplicação: veículo MITSUBISHI, modelo L-200 ano 2002, DIESEL).	UND.	03
06	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO DO AR CONDICIONADO (Aplicação: veículo MITSUBISHI, modelo L-200 ano 2002, DIESEL).	UND.	03
07	SERVIÇO DE TROCA DE JOGO DE PASTILHAS DE FREIO (Aplicação: veículo MITSUBISHI, modelo L-200 ano 2002, DIESEL).	UND.	03
08	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU 265/60R18 (Aplicação: veículo MITSUBISHI, modelo L-200 ano 2002, DIESEL).	UND.	04
09	SERVIÇO DE TROCA DE CAPOTA MARITIMA (Aplicação: veículo MITSUBISHI, modelo L-200 ano 2002, DIESEL).	UND.	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

10	SERVIÇO DE ALINHAMENTO (Aplicação: veículo MITSUBISHI, modelo L-200 ano 2002, DIESEL).	UND.	03
11	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO (Aplicação: veículo MITSUBISHI, modelo L-200 ano 2002, DIESEL).	UND.	04
12	SERVIÇO DE REVISÃO DE TROCA DE ÓLEO E FREIOS (Aplicação: veículo MITSUBISHI, modelo L-200 ano 2002, DIESEL).	UND.	03

3.1 Todas as peças deverão ser genuínas, para veículo da marca Mitsubishi, tipo: Caminhonete L200 Triton, ano/modelo 2021/2022, Diesel.

4.0 – FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

5.0 – DAS PROPOSTAS

5.1. Será escolhida a proposta mais vantajosa para a EDILIDADE.

5.2. Não será aceita as propostas de empresa que forem apresentadas com preços considerada manifestadamente inexequível.

6.0 – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado de forma mensal após a emissão da documentação fiscal, regularidade fiscal e a comprovação de sua liquidação, respeitando a ordem cronológica de pagamento desta EDILIDADE.

7.0 – DA ENTREGA

7.1. A CONTRATADA deverá retirar e entregar na sede desta EDILIDADE o veículo para troca dos produtos/serviços ora contratados em conformidade com este Termo de Referência, que na oportunidade serão conferidos e dado o atesto pelo servidor responsável.

8.0 – DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

8.1. O art. 62, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em :

- I. Jurídica;
- II. Técnica;
- III. Fiscal, social e trabalhista;
- IV. Econômico-financeiro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**

8.2. Portanto os requisitos mínimos exigidos na habilitação e qualificação serão os elencados nos arts. 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, são eles:

- I. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI. Declaração do contratado, declarando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VII. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do contratado.

8.3. A documentação descrita no item anterior, só será exigida da Empresa que for escolhida como a proposta mais vantajosa para o órgão, conforme prescreve o art. 62, incisos II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1. Efetuar o pagamento ao fornecedor/prestador de serviço, conforme estabelecido;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos serviços objetivados neste TERMO, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar o presente CONTRATO a quem caberá o Atesto na(s) nota(s) fiscal(is) do objeto do CONTRATO
- 9.4. Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

10.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 10.1. Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto contratual;
- 10.2. Tornar-se responsável através do seu representante legal, o fiel cumprimento deste termo;
- 10.3. Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias e todos os demais encargos, que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da má execução do objeto descrito neste termo;
- 10.5. Manter a regularidade fiscal durante todo o período de vigência do presente CONTRATO.
- 10.6. Arcar com os custos de transporte do veículo para manutenção.

11.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Touros/RN ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na Nota de Empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

12.0 – FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Touros/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegio que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste TERMO.

13.0 – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos no presente TERMO, serão solucionados pelo setor de compra desta EDILIDADE.

TOUROS/RN, 19 de maio de 2025.

JACILEIDE ALVES DA SILVA

Pres. da Equipe de Planejamento

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo o presente Termo de Referência, considerando necessária a contratação do objeto em lide, com vista às justificativas apresentadas e em conformidade com as especificações constantes neste Termo.

JOSÉ TIAGO SANTANA N. DE FARIAS

Pres. da Câmara Municipal de Touros